

SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO

Edição 2018

EDITAL Nº 919/2017

A Diretoria do câmpus Itapetininga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 15 de dezembro de 2017 a 16 de fevereiro de 2018, para o processo de seleção de Ações de Ensino do IFSP.

Para participação do programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste edital, no Regulamento das Ações de Ensino do IFSP Itapetininga e demais legislações relacionadas.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1 As ações de ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas do IFSP.

1.2 São consideradas modalidades de ações de ensino:

I – Projeto de Ensino: é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo que visam à reflexão sobre os projetos pedagógicos dos cursos e possibilitem a qualificação e o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem como ações de alterações físicas do ambiente escolar, acompanhamento de dados e produção de material didático. Se caracterizam pelo desenvolvimento de atividades complementares e de aprofundamento ao currículo de curso(s) da Instituição, sob a responsabilidade e orientação de servidor do IFSP e destinam-se à comunidade escolar do IFSP Câmpus Itapetininga,

II – Monitoria: são ações que visam o acompanhamento dos componentes curriculares com a participação de discentes para melhora do processo ensino-aprendizagem,

III – Grupos de Estudos: grupo de pessoas que reúnem-se periodicamente para estudar ou aprofundar determinado conteúdo. É formado por membros da comunidade acadêmica interessados em discutir e estudar temáticas de interesse comum e

IV - Cursos: cujo o público sejam servidores e discentes (desde que não seja disciplina regular).

2. DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão apresentar ações de ensino os servidores (docentes e técnico-administrativos) ativos, com titulação mínima de graduação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Itapetininga e possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.2 A inscrição da ação deverá seguir as instruções do item 5 “DAS INSCRIÇÕES”.

2.3 Ações propostas por servidores que possuam pendências junto às Coordenadorias de Pesquisa, Inovação & Pós-Graduação, Extensão, Diretoria Adjunta Educacional, Pró Reitoria de Extensão ou quaisquer outros setores terá seu pedido negado.

2.4 Os servidores proponentes das ações aprovadas comprometem-se a:

- I. Zelar pelo adequado desenvolvimento do projeto, informando à Comissão de Análise e Acompanhamento de Ações de Ensino (CAAEE) quaisquer problemas com o andamento do mesmo ou com o desempenho dos bolsistas,
- II. Reunir-se, trimestralmente, com a CAAEE para acompanhamento do andamento da ação,
- III. Finalizar a ação e entregar relatório final do mesmo à CAAEE até 14 de dezembro de 2018.

2.5 A ação de ensino deve envolver 1 (um) aluno bolsista para requerer recurso financeiro.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

3.1 São deveres do coordenador da ação:

- I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o Regulamento das Ações de Ensino, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso,
- II. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento da(s) ação(ões) de ensino, zelando pela execução da(s) mesma(s) prevista(s),
- III. Coordenar o trabalho da equipe envolvida na ação, tendo em vista atingir os objetivos explicitados,
- IV. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período de realização das ações de ensino,
- V. Selecionar alunos bolsistas, indicar, acompanhar e supervisionar as ações relacionadas ao(s) mesmo(s) e encaminhar o *Termo de Concessão e Compromisso* à DAE,
- VI. Substituir o aluno bolsista, caso seja necessário, comunicando à CAAAE mediante justificativa,
- VII. Apresentar/publicar o resultado da ação em eventos científicos e tecnológicos,
- VIII. Apresentar relatórios parcial e final da ação dentro do prazo,
- IX. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato,
- X. Indicar e justificar novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação da ação,
- XI. Disseminar os resultados da ação em revistas e/ou em eventos de ensino, científicos e tecnológicos, incluindo o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação,
- XII. Nas publicações, fazer referência ao IFSP.

3.2 Não será permitido que os projetos contemplados em editais da Pró Reitoria de Ensino sejam novamente contemplados pelos Editais de Ações de Ensino, acarretando o cancelamento do fomento pelo Câmpus.

3.3 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento da ação.

4. DA BOLSA DISCENTE NA MODALIDADE DE ENSINO

4.1 A quantidade de bolsas de ensino estará condicionada à dotação orçamentária.

4.2 As bolsas estarão destinadas, exclusivamente, para ações do tipo projetos de ensino e monitoria.

4.3 As bolsas estarão vigentes por um período máximo de 08 (oito) meses ao longo do ano de 2018, tendo como prazo final de vigência a data de 30/11/2018.

4.4 O valor da bolsa de ensino é de R\$ 400,00.

4.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4.6 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto.

4.7 O aluno somente será considerado bolsista após a entrega do Termo de Concessão e Compromisso ao Diretor Adjunto de Ensino do câmpus ou responsável, pelo coordenador, preenchido corretamente e assinado, em documento digitalizado e em papel.

4.9 O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente), em que o bolsista seja titular, preferencialmente no Banco do Brasil.

4.10 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

4.11 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador da ação e à CAAAE poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente bolsista.

5 DA INSCRIÇÃO DAS AÇÕES

5.1 O período de inscrição da ação será de 15/12/17 a 18/02/2018.

5.2 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

5.3 A(s) inscrição(ões) da(s) ação(ões) deve(m) ser protocolada(s), exclusivamente, na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no sítio <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>

5.4 No ato de inscrição o proponente deverá enviar a seguinte documentação à Diretoria Adjunta de Ensino via e-mail vicente@ifsp.edu.br:

I. Ficha de Inscrição da Ação preenchida corretamente conforme as instruções no edital,

II. Proposta escrita da ação.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à CAAAE, sendo que submissões que não atendam ao item 5 deste edital, serão consideradas desclassificadas.

6.2 O critério de análise das ações e seus proponentes considerará, no mínimo, os seguintes quesitos:

I.Etapa 1: em relação ao proponente (pontuação do proponente), cujo cálculo será realizado automaticamente por meio do modelo de Ficha de Inscrição, conforme os quesitos e respectivos valores na Tabela 1.

Tabela 1. Quesitos de avaliação do currículo do proponente.

Item	Quesitos	Valor
1	Titulação de doutor	10 pontos
2	Titulação de mestre	5 pontos
3	Titulação de especialista	2 pontos
4	Ações de Ensino finalizados nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto para cada, até 10 pontos
5	Orientação de TCC (GRADUAÇÃO OU TÉCNICO) no IFSP nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto para cada, até 9 pontos
6	Experiência na orientação de alunos de especialização (Lato Sensu) nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto para cada, até 7 pontos
7	Experiência na orientação ou co-orientação de trabalhos de Mestrado (Stricto Sensu) nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos para cada, até 6 pontos
8	Experiência na orientação ou co-orientação de trabalhos de Doutorado nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos para cada, até 8 pontos
9	Publicação de artigos, nos últimos 03 (três) anos e na área da ação, em periódicos classificados como A1 ou A2 no Estrato WebQualis (Plataforma Sucupira) mais atual da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	2,5 pontos para cada, até 10 pontos
10	Publicação de artigos, nos últimos 03 (três) anos e na área da ação, em periódicos classificados como B1, B2 ou B3 no Estrato WebQualis (Plataforma Sucupira) mais atual da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	2,0 pontos para cada, até 10 pontos
11	Publicação de livros com ISBN na área do projeto nos últimos 03 (três) anos.	1,25 ponto para cada, até 6 pontos
12	Publicação de capítulo de livros com ISBN publicados na área do projeto nos últimos 03 (três) anos.	1 ponto para cada, até 6 pontos
13	Participação em projeto com financiamento externo ao IFSP nos últimos 02 (dois) anos.	2,5 pontos para cada, até 6 pontos
14	Participação em projeto com financiamento interno ao IFSP nos últimos 02 (dois) anos.	1 ponto para cada, até 5 pontos
TOTAL		100

II. Etapa 2: A avaliação da ação de ensino será feita, obrigatoriamente, por dois avaliadores, sendo um doutor da área de educação, externo ao IFSP, e um docente da área específica do projeto proposto, com titulação igual ou superior ao proponente do projeto, podendo ser docente do IFSP ou externo, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 2.

Tabela 2. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	A ação pode ser caracterizada como sendo de ensino?	10
2	Estão explícitos os membros da ação e suas funções?	8
3	A fundamentação teórica é adequada e suficiente?	10
4	O objetivo geral está claro e conciso?	7
5	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao objetivo geral proposto?	7
6	A infraestrutura institucional está claramente descrita e é suficiente para a ação?	8
7	A estratégia metodológica é consistente e adequada?	7
8	A ação faz parte de um projeto maior com vários participantes?	7
9	A ação poderá trazer contribuição para a melhoria do ensino dentro do que o proponente especifica?	7
10	A ação envolverá a participação de docentes e discentes de várias áreas de ensino?	7
11	Está prevista a participação de discentes na ação de ensino?	3
12	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	5
13	A proposta explicita como serão divulgados e disseminados os resultados da ação?	3
14	Os resultados esperados com a realização são adequados para uma ação de ensino?	6
15	Referências bibliográficas suficientes para a ação e de acordo com as normas da ABNT?	5
TOTAL		100

6.3 Os itens da Tabela 2 serão pontuados com 0 (zero) ou valor máximo do item, portanto, sem fracionamentos.

6.4 A análise e a publicação dos projetos classificados serão realizadas pela CAAAE.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma será o constante na Tabela 3.

Tabela 3. Cronograma para a edição de 2018 das Ações de Ensino.

Ocorrência	Data
------------	------

Período de Inscrições	15/12/17 a 18/02/2018
Divulgação do resultado parcial	16/03/2018
Prazo para entrega de recursos	19 a 21/03/2018
Divulgação do resultado final	23/03/18
Período de indicação e cadastramento do bolsista	26 a 30/03/18
Prazo limite para entrega do relatório Parcial (Coordenador/Bolsista)	10/08/18
Prazo limite para entrega do relatório final (Coordenador/Bolsista)	14/12/18

8 DO BOLSISTA

8.1 São requisitos do aluno para ser bolsista nas Ações de Ensino:

- I. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- II. Ao longo da execução da ação, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
- III. Não ter pendências nas ações de ensino.

8.2 São compromissos do aluno nas Ações de Ensino:

- I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o Regulamento das Ações de Ensino, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso,
- II. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no edital,
- III. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do coordenador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável,
- IV. Ao longo da ação, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior nº 135, de 04 de novembro de 2014,
- V. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao coordenador substituição ou o cancelamento da bolsa,
- VI. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e

registrado em ata realizadas pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Ensino do câmpus,

VII. Comunicar ao coordenador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

9.1 Serão desclassificadas as ações cuja pontuação seja igual ou inferior a 35 pontos.

9.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da média aritmética dos pontos das três avaliações, a saber: pontuação do currículo do proponente, nota do avaliador externo e nota do docente da área específica.

9.3 As bolsas serão concedidas, de acordo com o número disponível, às ações mais bem pontuadas.

§ único A segunda proposta com solicitação de bolsa de um mesmo proponente será classificada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a classificação da primeira proposta de todos os proponentes habilitados neste edital.

9.4 As ações que não conseguirem pontuação para serem contempladas com bolsa poderão ser desenvolvidas na modalidade voluntária mediante a manifestação do coordenador.

10 DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação e divulgação do resultado, os interessados poderão protocolar recursos e enviar à CAAAE, no prazo de dois dias úteis. A análise dos recursos será realizada pela CAAAE e os resultados publicados no prazo máximo de cinco dias úteis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades constantes no Termo de Aceite e Compromisso.

11.2 Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo da bolsa.

11.3 O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades descritas pelo coordenador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso.

11.4 O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste edital e das demais solicitações do IFSP.

11.5 Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pela CAAAE.

Itapetininga, 14 de dezembro de 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'R. Hammarstrom', with a stylized flourish at the end.

Ragnar Orlando Hammarstrom
Diretor Geral do *campus* Itapetininga